



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, destinados à reforma de Unidade Básica de Saúde, com recursos de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, e de contrapartida”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **9ª Sessão Ordinária**, do dia 03 de junho de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

A P R O V A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais no valor total de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais), para o atendimento de despesas de investimentos destinados a Edificação – Reforma de Unidade Básica de Saúde, com recursos financeiros vinculados à convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I) Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 08. Fundo Municipal De Saúde

10 Saúde.301.0012.2023. Manutenção Da Atenção Básica Em Saúde

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00obras E Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Instrumento celebrado: Termo de Convênio nº 100359/2024 assinado em 04/04/2024

Órgão Repassador: Governo do Estado - Secretaria de Governo e Relações

Institucionais

I) Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 08. Fundo Municipal De Saúde

10 Saúde.301.0012.2023. Manutenção Da Atenção Básica Em Saúde

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00obras E Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro: Contrapartida

Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 900.000,0 (novecentos mil reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, não programados no orçamento municipal vigente;

II. Provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual e/ou provenientes de transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

Autógrafo de Lei n° 10/2024, de 04 de junho de 2024

categorias de programação, conforme dispõe o art. 169, VI, da Constituição Federal, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 689 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 04 de junho de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
1º Secretário